



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2023  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - 3/2023

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA TRABALHAR EM REGIME DE PLANTÃO AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

Tipo de Licitação: credenciamento  
Forma de credenciamento: Por Item  
Forma de Fornecimento: Parcelado

AIRTON SOUZA, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberto CREDENCIAMENTO, com a finalidade de credenciar profissionais e clínicas veterinárias para trabalhar em regime de plantão aos finais de semana e feriados, conforme item e preço no termo de referência.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços durante o período de 25/10/2023 a 25/10/2024.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados\* e entregues no setor de Protocolos da Prefeitura de Rodeio - SC:

Local da entrega:

Prefeitura de Rodeio  
Rua Barão do Rio Branco, n° 1069  
Bairro centro  
Rodeio - SC





CEP 89.136-000

\* Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Setor de Protocolo do Município.

Este edital terá validade de 25/10/2023 a 25/10/2024, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pelo setor de Licitações, no seguinte endereço acima citado.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, credenciamento de profissionais e clínicas veterinárias para trabalhar em regime de plantão aos finais de semana e feriados, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1.2 - As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.1.3 - O serviço deve ser executado por profissional capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.1.4 - As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.2.1 - O credenciamento se efetivará uma vez que o credenciado seja considerado habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que o mesmo requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.





1.2.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento do credenciado.

1.2.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

1.2.4 - A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pelo credenciado a documentação necessária para sua efetivação, constantes do presente edital.

1.2.4.1 - Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

1.2.5 - Os valores fixados dos serviços poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2.6 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.2.7 - O credenciamento será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no presente edital.

### 1.3 - MODO DE FORNECIMENTO

1.3.1 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

1.3.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a prestação de serviço seguirá a ordem de credenciamento para cada item de contratação, conforme demanda de serviço, gerenciados através do setor de agricultura.

## 2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
90	Referência
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura





2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
33390369900000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2023	
90	Referência
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura
2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas/pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas/pessoa cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rodeio/SC.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa/pessoa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste





edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

## 5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Rodeio - SC, com a seguinte identificação externa:

Prefeitura Municipal de Rodeio

Inexigibilidade nº 3/2023

Envelope - Habilitação/Credenciamento

Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal do Setor de Licitações.

5.3 - Quanto às autenticações:

5.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do setor de Licitações deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

b) Para a autenticação no Setor de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O Setor de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **PESSOA JURÍDICA**

#### 5.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

#### 5.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

#### 5.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro e regularidade da pessoa jurídica e do profissional responsável técnico junto ao CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

#### 5.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA





a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

#### 5.4.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração se comprometendo a realizar os plantões de finais de semana e feriados.

b) Declaração, conforme modelo constante no anexo IV, concordando com os preços constantes na tabela do município de Rodeio de valores definidos e se comprometendo a realizar os serviços para as quais se credenciou constantes no anexo I deste edital.

c) Declarações obrigatórias conforme modelo do anexo III.

#### **PESSOA FÍSICA:**

#### 5.4.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de documento de identidade com fotografia;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

#### 5.4.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

#### 5.4.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do domicílio do licitante;





#### 5.4.9 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração se comprometendo a realizar os plantões de finais de semana e feriados.
- b) Declaração, conforme modelo constante no anexo IV, concordando com os preços constantes na tabela do município de Rodeio de valores definidos e se comprometendo a realizar os serviços para as quais se credenciou constantes no anexo I deste edital.
- c) Declarações obrigatórias conforme modelo do anexo III.

5.4.10 - As pessoas jurídicas deverão observar, também, o seguinte:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 6 - ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.





6.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação.

6.1.2.3.1 - Caberá a Secretaria de Agricultura o gerenciamento dos participantes habilitados no credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rodeio - SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

## 7 - RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rodeio - SC, no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o "número do credenciamento", seu conteúdo ("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados do Setor de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei nº 9.800/1999.

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria da Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.





## 8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## 9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.2.3.1, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.1.1 - Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passara automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

9.1.2 - Os prestadores de serviço serão contratados conforme demanda, sendo preferência quando viável, a rotatividade entre os credenciados.

9.1.3 - O pagamento dos credenciados é realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido nesse edital, conforme informação.

9.1.4 - É vedado o pagamento a CONTRATADA de qualquer sobretaxa em relação valores.

9.1.5 - A recusa por parte do profissional médico veterinário ao atendimento da demanda apresentada na Secretaria de Agricultura implicará em seu descredenciamento.

9.1.6 - Caso o credenciado falte 01 (uma) vez ao seu procedimento sem justificativa prévia e indicação de outro profissional habilitado será imediatamente descredenciado.

9.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.2.1 - Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Rodeio, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente





vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.2 - A Secretaria responsável realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela licitante vencedora, com especificação dos locais.

9.2.2.1 - O relatório/diário de atividades deverá conter as atividades, locais e serviços realizados, além de qualquer outro documento que a Secretaria responsável entender necessário, devendo ser assinado por responsável da Secretaria, atestando a realização e aceitação dos serviços.

### 9.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3.1 - Os serviços serão fiscalizados através de medição.

9.3.1.1 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação da quantidade dos serviços efetivamente realizados.

9.3.1.2 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.3.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.3.3 - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários de serviços.

9.3.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.4 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

### 10 - ASSINATURA CONTRATUAL





10.1 - O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato no setor de Licitações, localizada na Prefeitura de Rodeio, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.2 - O contrato rege-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.5 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

## 11 - PENALIDADES

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A contratada, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, por





possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

11.4 - A Contratada ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

11.5 - O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal respectiva ou ainda de acordo com o interesse desta Secretaria.

## 12 - OBRIGAÇÕES

### 12.1 - DO MUNICÍPIO:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento.

b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso.

c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato.

d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente.

e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços.

g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada.

h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

### 12.2 - DA CREDENCIADA:

a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos.





- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital.
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes.
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- i) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Obras de Rodeio, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria solicitante, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.
- k) Sanar, no prazo máximo de 48 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização da Secretaria de Agricultura de Rodeio sem qualquer ônus ao Município.
- l) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.
- m) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas.
- n) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários.
- o) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada.





p) Garantir que seus colaboradores se apresentem em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante.

q) Todo o deslocamento para execução dos serviços solicitados, são de responsabilidade da empresa contratada, e seus custos devem estar incluídos no valor apresentado.

r) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rodeio - SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.2 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.4 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.5 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o prefeito Municipal.

13.5.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato.

b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o prefeito municipal.





13.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Ascurra - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e valores.
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias.
- d) ANEXO IV - Termo de Aceitação dos Preços.
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Rodeio 25 de outubro de 2023.

AIRTON SOUZA  
Prefeito Municipal em Exercício





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

1.1 - O presente Edital destina-se ao credenciamento de profissionais e clínicas veterinárias para trabalhar em regime de plantão aos finais de semana e feriados, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste edital, para fins de possíveis atendimentos à Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com os valores por elas aprovados.

1.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Rodeio - SC.

1.3. - Serão credenciadas pessoas físicas e/ou jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de veterinário, para realização de plantões de finais de semana e feriados, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min para atendimento emergencial de animais de campo (bovinos, suínos, ovinos e caprinos).

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	200	ATENDIMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	R\$ 83,33	R\$16.666,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 16.666,00</b>	

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente credenciamento faz-se necessário para que a Secretaria Municipal de Agricultura possa disponibilizar atendimento de qualidade com os serviços de médico veterinário.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

4 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços para prestação dos serviços serão irrevogáveis até o término da vigência do contrato, salvo acordo entre as partes.

4.1.1 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, bem como nos casos de atualização aprovados pela Secretaria solicitante.





4.1.2. - Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo as necessidades do Município de Rodeio.

4.2 - Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviços, serão de inteira responsabilidade da credenciada contratada, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo ao contratante nenhum tipo de despesa/ custo adicional.

4.3 - Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante somente através de transferência bancária.

4.4 - O prazo de pagamento a que se refere o item anterior terá início após a emissão e entrega da nota fiscal correspondente à prestação dos serviços na respectiva Secretaria Municipal, acompanhado de relatório detalhado dos serviços prestados.

4.5 - Não haverá compensações financeiras antecipadas.

## 5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão executados pela credenciada contratada, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, que no contrato definirá os serviços pelo qual o profissional foi credenciado a prestar, o valor dos mesmos e a vigência.

5.2 - A credenciada contratada arcará com todos os prejuízos causados a terceiros ou ao contratante, originários da presente execução do serviço.

5.3 - A credenciada somente poderá executar os serviços devidamente autorizados, constante no contrato celebrado entre a credenciada e o Município de Rodeio credenciante.

## 6 - DO CONTRATO

6.1 - O profissional, cujo credenciamento for deferido, terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para apresentar os documentos originais para autenticação, e posteriormente, mais 24hs para assinar o contrato.

6.1.1 - A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir da data de sua assinatura até ..../..../2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.





6.3 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do seu início.

6.4 - As condições contratuais constam anexas no edital.

## 7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
90	Referência
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura
2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
3339036990000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2023	
90	Referência
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura
2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - São obrigações do contratante/credenciante:

8.1.1 - Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem à respectiva unidade credenciada.

8.1.2 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

8.1.3 - Conferir e aprovar os serviços realizados.

8.1.4 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital.

8.1.5 - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2 - São obrigações da contratada/credenciada:

8.2.1 - Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e fornecer, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução dos serviços.

8.2.2 - Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o êxito,





cumprimento e execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e propondo as ações corretivas julgadas necessárias.

8.2.3 - Submeter à aprovação da Secretaria respectiva, antecipadamente, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.

8.2.4 - Responsabilizar-se integralmente conforme o caso, pelos encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, secundárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços contratados, eximindo o Município de Rodeio de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de autuações ou prejuízo a que possam advir do não cumprimento pela Contratada das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais encargos, de quaisquer espécies, referentes ou decorrentes da execução dos serviços contratados.

8.2.5 - Eximir-se de cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância.

8.2.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria respectiva, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

8.2.7 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

8.2.8 - Comunicar à Secretaria respectiva a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

8.2.9 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

## 9 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A contratada, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.





9.4 - A Contratada ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

9.5 - O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal respectiva ou ainda de acordo com o interesse desta Secretaria.

## 10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - O credenciante, sem prévio aviso, poderá efetuar o credenciamento, quando:

10.1.1 - A credenciada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato.

10.1.2 - A credenciada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, segundo o caso.

10.1.3 - A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

10.1.4 - Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

10.1.5 - Por razões de interesse público, mediante despacho justificado.

10.1.6 - Em razão de caso fortuito ou força maior.

10.1.7 - Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada ou sua dissolução ou falecimento de todos os sócios.

10.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a Secretaria de Agricultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 11 - DOS DIREITOS TRABALHISTAS

11.1 - Nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado, por tratar-se de prestadores de serviços não





subordinados nos termos da CLT e remunerados somente pelos serviços prestados de forma autônoma.

## 12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretária de Agricultura credenciante ou por servidor público por ela designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## 13 - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ascurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 14 - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

14.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: [licitacaorodeio@terra.com.br](mailto:licitacaorodeio@terra.com.br).

Rodeio 25 de outubro de 2023.

**Márcio Marinho Kuzawa**  
**Secretário de Agricultura**

De acordo

**Airton Souza**  
**Prefeito Municipal em Exercício**





ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Rodeio

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de profissionais e clínicas veterinárias para trabalhar em regime de plantão aos finais de semana e feriados, nos termos do Processo nº 67/2023, inexigibilidade 3/2023.

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome legível do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_ (nome e número do documento de Identidade do Declarante)





ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

TERMO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA TRABALHAR EM REGIME DE PLANTÃO AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2023

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/cpf n° (.....), sediado(a) (Endereço Completo), representada por \_\_\_\_\_, (qualificação completa), DECLARA que concorda em prestar os serviços constantes no referido edital de Inexigibilidade para credenciamento de profissionais e clínicas veterinárias para trabalhar em regime de plantão aos finais de semana e feriados, pelos preços estipulados pelo município de Rodeio - SC, conforme tabela abaixo:

(Planilha de Descrição de Serviço para Preço Unitário)

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	550	ATENDIMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	R\$ ....	R\$ ....
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ .....</b>	

*A estimativa pertinente constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista*

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_ (nome e número do documento de identidade do Declarante)





ANEXO V

Minuta Contratual

CONTRATO N° \_\_\_\_/2023

Credenciamento de profissionais e clínicas veterinárias para trabalhar em regime de plantão aos finais de semana e feriados.

O MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.814/0001-64, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Souza e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, celebram o presente contrato, formalizado através da inexigibilidade 3/2023, regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal n° 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de profissionais e clínicas veterinárias para trabalhar em regime de plantão aos finais de semana e feriados, tudo conforme o Edital de inexigibilidade n° 3/2023, anexos e deste instrumento.

Pelo presente instrumento fica a Contratada apta à plena e total execução do serviço do item 1 constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários do Termo de Referência do Edital de inexigibilidade n° 3/2023.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de inexigibilidade n° 3/2023, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela Contratada, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de inexigibilidade n° 3/2023, Termo de Referência e demais anexos.





O presente contrato, Edital de inexigibilidade nº 3/2023, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela Contratada, sem quaisquer restrições.

A Contratada se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento. Os serviços serão executados pela Contratada nos termos estabelecidos no Edital de inexigibilidade nº 3/2023:

9.1. O prestador de serviço será convocado através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para ficar ciente de seu compromisso e dos serviços a serem prestados em determinado período.

9.2. Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Rodeio, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados.

9.2.1. A Secretaria responsável realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela licitante vencedora, com especificação dos locais.

9.2.1.1. O relatório de atividades deverá conter as atividades, locais e quantidades realizadas, além de qualquer outro documento que a Secretaria responsável entender necessário, devendo ser assinado por responsável da Secretaria, atestando a realização e aceitação dos serviços.

9.3. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da Contratada, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e outros serviços necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de inexigibilidade nº 3/2023, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.





9.3.1. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O MUNICÍPIO pagará à Contratada, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o termo de referência do Edital de inexigibilidade nº 3/2023, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de inexigibilidade nº 3/2023, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à Contratada através de depósito junto à agência nº \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última, observado o que dispõe o Edital.

**9.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3.1. Os serviços serão fiscalizados através de medição.

9.3.2.1. O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação da quantidade dos serviços efetivamente realizados.

9.3.2.2. Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação da quantidade dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.3.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.3.4. O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários de execução de serviços.

9.3.5. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

9.4. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a





regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela Contratada dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO e demais disposições constantes no Edital de inexigibilidade nº 3/2023, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de inexigibilidade nº 3/2023, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeio - SC assim especificados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
90	Referência
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura
2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
3339036990000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2023	
90	Referência
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura
2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Os valores fixados dos serviços poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação.

Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de inexigibilidade nº 3/2023 e Anexos, compete também a Contratada:

a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;





- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionário devidamente treinado, experiente e apto para o desempenho das funções para a qual foi designado;
- i) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Agricultura, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- j) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- l) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- m) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
- n) Garantir que seus colaboradores se apresentem em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante;
- o) A execução dos serviços deverá ter seu início no prazo definido pelo setor requisitante por chamada via telefone ou email;
- p) Todo o deslocamento para execução dos serviços solicitados, são de responsabilidade da empresa contratada, e seus custos devem estar incluídos no valor apresentado;





q) A empresa deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de inexigibilidade nº 3/2023 e Anexos compete também a MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às Contratadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- g) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA e o fornecimento da documentação necessária, conforme Edital de inexigibilidade nº 3/2023.

A partir da assinatura fica a Contratada totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A Contratada prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o MUNICÍPIO.





**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A contratada, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

8.4 - A Contratada ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

8.5 - O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal respectiva ou ainda de acordo com o interesse desta Secretaria.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Pela paralisação dos serviços;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela Contratada, do objeto, sem prévia anuência por escrito de MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.





A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS GERAIS

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a Contratada eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a Contratada eximida das responsabilidades.

A Contratada não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ascurra - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rodeio .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rodeio  
Airton Souza

\_\_\_\_\_  
Contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Celso Giovanella

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/10/2023 15:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65396042ee10e>.

